



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DE ARQUIVAMENTO

A Supervisora Regional da URFBio Centro Oeste, no uso de suas atribuições legais, decide:

Considerando o teor da Papeleta de Despacho nº 43/2021, que recomenda o arquivamento do presente processo;

Considerando, por fim, que segundo a Lei nº 14.184/2002, em seu artigo 50, a “Administração pode declarar extinto o Processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente”;

Determino o arquivamento do Processo de Intervenção Ambiental nº **13010000135/197** em 19/03/2019, solicitando intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em APP área de 0,2551 ha, na Fazenda Cazanga, município de Arcos/MG, Matrícula **6.641**;

Atesta-se que a taxa para análise de intervenção ambiental foi devidamente quitada fls. 125;

Deverá ser cobrada a Taxa Florestal de acordo com o art. 69 da Lei Estadual 4.747/68, referente ao auto de infração, e a Reposição Florestal a serem calculadas sobre o rendimento lenhoso, caso não tenham sido quitadas, antes do arquivamento definitivo do presente processo administrativo;

.Publique-se e Arquive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Rezende Oliveira, Supervisor(a)**, em 14/06/2021, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30730982** e o código CRC **F8F5F81F**.